



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA.

2. CONTRATADA: **JOANA DA CRUZ CARVALHO MEI** com sede na Rua Antônio Gomes 1072, Centro na cidade de São Vicente do Sul CNPJ nº 36.470.692/0001-89 representadas neste ato por seu representante legal, Sra. Joana da Cruz Carvalho portador da célula de identidade RG nº. 1125204543 e CPF nº. 030.640.920-81.

3. BASE LEGAL: Edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020 e nº 103/2006.

4. OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES ASSISTENCIAIS E TRANSLADO POR KM RODADO, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, Edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos:

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

5.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho de Despesa, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

5.2. A entrega provisória deverá ser feita em até 01 (uma) hora após a solicitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.3. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no edital.

5.4. O objeto registrado deverá ser entregue na cidade de São Vicente do Sul, no local indicado na Nota de Empenho, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.

5.5. O objeto registrado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e higiene.

5.6. O objeto registrado deverá ser executado após o recebimento pela contratada de ordem por escrito para tal, emitida pelo Assistente Social, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

5.7. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da registrada ou encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

5.8. A empresa da registrada deverá manter um telefone ativo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as solicitações.

5.9. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente da empresa da registrada, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.10. Verificada a não conformidade na entrega do objeto registrado, a empresa registrada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (uma) hora, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no edital e nesta ata.

5.11. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto registrado.



6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.2. O objeto contratado será fornecido de forma parcelada conforme a demanda da Assistência Social:

Item/ Subitem	DESCRIÇÃO OBJETO				
1.4	Translado fúnebre, com trajeto a ser definido no momento da solicitação do serviço	500	KM rod.	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)					

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento

Projeto/Despesa: 2065 Auxílios e Benefícios Eventuais - Recurso Livre
3390.39.67.00.00 Serviços Funerários RV: Recurso Livre

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. A vigência deste contrato será até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 016/2023, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 0 de fevereiro de 2024.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 08/02/2024 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.